



CLUBE DE NEGÓCIOS

LMA

11-94375-0808
www.clubedenegocioslma.com
atendimento@clubedenegocioslma.com
Av. Paulista, 2073, Horsa 1, Grupo 912 - São Paulo

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO E CONTABILIDADE

CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA / ASSOCIADO / CONTRATANTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço completo: _____

Estado: _____

Cidade: _____

CEP: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (Responsável legal pela Pessoa Jurídica Associado)

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nascimento: / /

Endereço Completo: _____

Estado: _____

Cidade: _____

CEP: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO BRASIL PARA O MUNDO, inscrita no CNPJ: 52.380.858/0001-22, com sede à Av. Paulista, 2073, Horsa 1, grupo 912, Bairro Bela Vista, São Paulo, CEP: 01311-300.

CLÁUSULA 01: DO OBJETIVO

Este contrato tem objetivo associativo da CONTRATADA à CONTRATANTE, para prestação de serviços empresariais, nas condições das cláusulas que seguem. Este contrato é de meios e não de fins, ficando a CONTRATADA isenta de produzir qualquer resultado real ou percebido à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o correio eletrônico (e-mail), como forma válida, segura e suficiente para fazer todas as solicitações e comunicados. A CONTRATADA terá como e-mail: atendimento@clubedenegocioslma.com e a CONTRATANTE: _____



CLUBE DE NEGÓCIOS

LMA

11-94375-0808

www.clubedenegocioslma.com

atendimento@clubedenegocioslma.com

Av. Paulista, 2073, Horsa 1, Grupo 912 - São Paulo

Parágrafo Segundo: O associado não tem a obrigação de fazer a Contabilidade com o Clube de Negócios, embora o associado tenha direito a 12 meses de Contabilidade ao se associar, conforme os valores descritos na Cláusula 2.2 deste contrato.

CLÁUSULA 02: DA ASSOCIAÇÃO / CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA disponibilizará, através da LMA Contabilidade, empresa devidamente credenciada pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) os serviços de: Contabilidade, Escrita Fiscal e Departamento pessoal conforme este contrato.

2.2. A associação tem validade de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser renovada se ambas as partes concordarem, conforme tabela abaixo:

Tipo de empresa	Regime tributário	Anuidade
Micro empresa	Simples Nacional	2.278,80
Micro empresa	Lucro Presumido	4.570,80
MEI	Simples Nacional	478,80

2.2.1. O valor da anuidade deverá ser pago à vista através de PIX, cartão de débito, boleto ou parcelado no cartão de crédito (em caso de parcelamento do cartão de crédito, os juros e taxas cobradas pela operadora, não serão de responsabilidade da CONTRATADA).

2.2.2. Caso o CONTRATANTE mude de regime tributário do Simples Nacional para o Lucro Presumido, será cobrado o valor de R\$2.292,00 (Dois mil duzentos e noventa e dois Reais) no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data de mudança de regime tributário, uma vez que as obrigações fiscais do regime tributário do Lucro Presumido são maiores do que a do regime tributário do Simples Nacional, gerando mais trabalho a ser feito.

2.2.3. Caso o CONTRATANTE mude do regime tributário de MEI (Micro Empreendedor Individual) para ME (Micro Empresa), concorda em pagar R\$1.800,00 (mil e oitocentos Reais) para que a CONTRATADA possa executar os serviços referentes a uma empresa do Regime tributário do Simples Nacional.

2.2.4. Caso o CONTRATANTE mude do regime tributário do Lucro Presumido para o Simples Nacional, terá um crédito de R\$2.292,00 (Dois mil duzentos e noventa e dois Reais) que será utilizado para estender o período de associação, não havendo devolução de nenhum valor pago.

2.3. Em caso do CONTRATANTE possuir empregados contratados no regime CLT, haverá uma cobrança extra e mensal de R\$19,90 (dezenove Reais e noventa centavos) por cada empregado, por se tratar de um serviço extra de geração de folha de pagamentos e guias de recolhimento de impostos trabalhistas.

2.4. A CONTRATADA não terá responsabilidade de ensinar ao CONTRATANTE sobre a extração dos arquivos do sistema de emissão fiscal da empresa do CONTRATANTE.



CLUBE DE NEGÓCIOS

LMA

11-94375-0808

www.clubedenegocioslma.com

atendimento@clubedenegocioslma.com

Av. Paulista, 2073, Horsa 1, Grupo 912 - São Paulo

2.5. A CONTRATADA compromete-se a realizar a elaboração do balanço anual, de acordo com as atuais obrigações societárias do CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE solicite balanço extraordinário, será cobrado valor extra por evento, conforme tabela de honorários da CONTRATADA.

2.6. O valor pago pela CONTRATANTE de anuidade não está incluso: Elaboração de plano de negócios, criação de logomarca, criação de arte de rótulo e embalagem, elaboração de loja virtual, balanço extraordinário, declarações de faturamento, declarações de imposto de renda, certidões negativas de débito (Estadual, Municipal e Federal), refazer guias de recolhimento de impostos, declaração ao IBGE, homologação em sindicatos, alterações contratuais, consultorias, parcelamento de tributos, solicitação de RADAR, solicitação de SICAF e pesquisa de fornecedores no exterior.

2.7. A CONTRATADA compromete-se a fazer a escrituração dos livros fiscais, apuração de ICMS, ISS, IPI, registro de inventário, confecção das guias para pagamento dos tributos de acordo com as obrigações fiscais da CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATADA compromete-se a confeccionar folhas e recibos de pagamentos, guias de INSS e FGTS, contribuições sindicais patronais e de empregados, pró-labores, atualizações de livros e carteiras de trabalho.

2.9. Todas as vezes que a CONTRATADA tiver quer refazer qualquer guia por motivo originado pela CONTRATANTE, haverá uma cobrança extra de R\$150 (cento e cinquenta Reais).

2.10. Todo processo de homologação junto ao sindicato ou Ministério do Trabalho não será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.11. As obrigações periódicas a serem realizadas pela CONTRATADA estão isentas de cobrança, tais como: DIRF, DECLAN, SPED, RAIS, DEFIS, DCTF, GIA-ICMS, SEGURO DESEMPREGO.

CLÁUSULA 03: DA CONTRATANTE / ASSOCIADO

3.1. O CONTRATANTE compromete-se a enviar a CONTRATADA toda documentação que serviu com base de seus negócios e transações ocorridas, nos prazos previstos neste contrato, não cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por atrasos de envios provocados pela CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE compromete-se a enviar à CONTRATADA os arquivos bancários em formato TXT, e outros arquivos como XML, TDM, OFX e MFD até o quinto dia útil de cada mês. Outros arquivos poderão ser solicitados para atender a legislação em vigor. O não envio desses arquivos isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou prejuízos que o CONTRATANTE venha a ter futuramente.

3.3. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA todas as informações referente a folha de pagamento de seus empregados todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ficando os eventos do dia 26 ao dia 30 para serem compensados na próxima folha de pagamentos.



CLUBE DE NEGÓCIOS

LMA

11-94375-0808

www.clubedenegocioslma.com

atendimento@clubedenegocioslma.com

Av. Paulista, 2073, Horsa 1, Grupo 912 - São Paulo

3.4. O CONTRATANTE compromete-se a realizar o pagamento extra de impressão de livros fiscais ou qualquer outro documento que deseje receber de forma impressa, bem como as despesas de postagem via Correios e serviço de despachantoria que será informado o valor, de acordo com sua complexidade, em valores pré-estabelecidos na tabela de honorários da CONTRATADA, na data de sua solicitação.

CLÁUSULA 04: DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Este contrato tem caráter confidencial, ficando a CONTRATANTE proibida de divulgar de forma falada ou escrita em qualquer meio de comunicação, mídia social, parte, partes ou sua integralidade, sem que haja uma autorização por escrito da CONTRATADA.

CLÁUSULA 05: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. As partes podem rescindir este contrato a qualquer tempo sem que haja devolução de qualquer valor pago.

5.2. O CONTRATANTE ao desejar rescindir o contrato precisará estar com todos os seus compromissos financeiros quitados.

CLÁUSULA 06: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida que venha a existir sobre este contrato, ficando recusado qualquer outro por mais privilegiado que seja. Este contrato é assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE (Cliente)

CONTRATADA (Clube de Negócios LMA)

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: